Scalzilli | advogados & associados

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA REGIONAL EMPRESARIAL DA COMARCA DE NOVO HAMBURGO/RS

PROCESSO N.º 5008261-83.2019.8.21.0019

OBJETO: MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS E ASSOCIADOS, na qualidade de administradora judicial da recuperação judicial de **BRAND BUSINESS GESTORA DE MARCAS LTDA., COMÉRCIO DIGITAL WSTCST LTDA., EPENDYSI INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA., INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA. E PRIORITY PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.**, vem, respeitosamente, nos autos do processo em epígrafe, perante Vossa Excelência, dizer e requerer o que segue:

Na petição do Evento 2420 a administração judicial apresentou manifestação sobre as questões pendentes (cumprimento do Plano, questão envolvendo o pedido de devolução de valores feito pelo Banrisul e requerimentos de habilitação de crédito feitos diretamente nos autos).

Na referida petição, requereu prazo de 5 (cinco) dias para a apresentação de relatório sobre o cumprimento do Plano no que diz respeito aos credores quirografários, o que foi deferido no Evento 2425.

A partir disso, portanto, passa a tecer considerações a respeito dos comprovantes e esclarecimentos recebidos.

I – CUMPRIMENTO DO PLANO EM RELAÇÃO AOS CREDORES QUIROGRAFÁRIOS

I – A) CONDIÇÕES DO PLANO

De acordo com a cláusula 6.3 do Plano e da ata da AGC que o aprovou, os credores quirografários serão pagos com deságio de 60%, em 20 anos (contando carência), em pagamentos semestrais, de forma escalonada, havendo bônus de adimplência de 90% sobre o saldo devedor se as empresas cumprirem com os pagamentos determinados até o 6º ano. Ainda, o Plano prevê aplicação de TR mensal a partir da homologação do Plano, sem juros, respeitando-se o seguinte fluxo de pagamento:

Ano	%	Ano	%
Ano 1	0,0%	Ano 11	5,0%
Ano 2	0,0%	Ano 12	5,0%
Ano 3	0,5%	Ano 13	5,0%
Ano 4	1,0%	Ano 14	5,0%
Ano 5	3,0%	Ano 15	5,0%
Ano 6	4,0%	Ano 16	5,0%
Ano 7	5,0%	Ano 17	10,0%
Ano 8	5,0%	Ano 18	10,0%
Ano 9	5,0%	Ano 19	10,0%
Ano 10	5,0%	Ano 20	11,5%

Da mesma forma, o Plano prevê parcela mínima de pagamento de R$ 500,00 — sendo que, se o valor a ser pago ao credor for inferior a tal limite, será acumulado para o próximo pagamento:

5.4 PARCELA MÍNIMA

O GRUPO PRIORITY defini como R$ 500,00 (quinhentos reais) a parcela mínima para pagamento, ou seja, se na distribuição das parcelas o valor a ser pago mensalmente ao credor for inferior à parcela mínima, serão acumuladas as parcelas até que atingido o valor mínimo para pagamento.

Ainda, o Plano prevê que os créditos que os credores possuem em relação às recuperandas poderão ser compensados com créditos que as empresas possuam em relação aos credores:

5.6 COMPENSAÇÃO

O GRUPO PRIORITY poderá compensar eventuais créditos que tenha contra os credores com os valores das parcelas a eles devidas nos termos deste plano.

I – B) INFORMAÇÕES RECEBIDAS DAS RECUPERANDAS

A administração judicial recebeu os seguintes comprovantes em 22/08/2023 referente aos credores quirografários:

Banco do Brasil	R$ 519,04
Extramold Jomo Indústria de Plásticos	R$ 2.692,50
FCC Indústria e Comércio	R$ 269,03
Killing Tintas e Adesivos	R$ 824,90

Posteriormente, em 22/09/2023, foram enviados novos comprovantes, sendo que os quirografários podem ser assim descritos:

Banco do Brasil	R$ 5.187,34
Extramold Jomo Indústria de Plásticos	R$ 2.696,50
FCC Indústria e Comércio	R$ 878,23
Banco Bradesco	R$ 3.182,21

Em relação aos demais credores, foi apresentada lista informando quais não teriam atingido o valor da parcela mínima ou em relação aos quais a recuperanda não teria os dados bancários, que pode ser assim demonstrada:

Classe	Credor	Informação recuperandas
CLASSE III	A BUHLER S A CURTUME	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ADALBERTO DA SILVA BARRETO	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	AERAL ATACADO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	AKOREL PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ALVES BARRETO COM E CONSTRUCOES LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	AMBIENTE VERDE INDUSTRIA LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ANDERSON LONKOSKI EPP	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ARCOUROS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ART PEL COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ASPEUR ASSOCIACAO PRO ENSINO SUPERIOR NH	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ASS DOS REP COMERCIAIS DE CALC ACESS PARANA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS IND DE CALC	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA

CLASSE III	ASSOCIACAO THEODOR AMSTAD	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ATENA COMPONENTES TEXTEIS EIRELI	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ATRIO HOTEIS SA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ATTA INJETADOS DE SOLADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	BANCO ABC DO BRASIL S.A	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	BANCO BRADESCO S.A	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	BANCO SAFRA S.A	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	BANCO SOFISA S.A	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	BANDTEX IND. COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	BASE TECIDOS E MALHAS P CALCADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	BERTEX PRODUTOS PARA CALCADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	BETIOLO ALUGUEL DE CARROS – LAJEADO	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	BLACK LEATHER COM DE COUROS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	BONO EXPRESS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	BOXFLEX COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	BRASIL SUL PLASTICOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	BRISA INDUSTRIA DE TECIDOS TECNOLOGICOS S A	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CAIMI E LIAISON IND E COM DE COURO E SINTETIC	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CALCADOS ITAPUA SA CISA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CASA DO PECUARISTA LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CASA DOS ESPORTES N I LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA

CLASSE III	CELI EMPREENDIMENTOS HOTELEIRO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CENTER NORTE SA CONSTR EMPREE ADM E PARTICIP	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO RS	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CENTRO TECNOLOGICO DO CALCADOS SENAI	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CESAR AUGUSTO DA SILVA ARAUJO	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CHB COM SISTEMAS	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CHRISOLETA SANTOS	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CIFA TEXTIL LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CLARO SA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CODISE CIA DESENV INDL E DE REC MIN DE SERGIP	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	COFRAG INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	COOP. DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO SICREDI PIONEIRA RS - SICREDI PIONEIRA RS	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CREMER S A	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CRISTAL TEXTIL LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CURTUME FRIDOLINO RITTER LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	CURTUME SULINO LTDA	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	CURTUME TOINZINHO LTDA	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	DALPIAZ ACABAMENTO EM COUROS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	DENTECK AR CONDICIONADO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	DESO COMPANHIA DE SANEAMEANTO SE SERGIPE	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	DIMAS DE MELO PIMENTA SISTEMAS DE PONTO E ACE	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA

CLASSE III	DISGAL DISTRIBUIDORA DE GASES ARACAJU LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	DISPLAN ENCOMENDAS URGENTES LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	DOCTOR CLIN OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ECOLOGICA NORDESTE EIRELI ME	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ECX GLOBAL LOGISTICS LTDA	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	EDUARDO GOMES PINTO	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	EDUARDO SCHEFER	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ELASTOMER IND DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S A	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	EMBANOR ARTES GRAFICAS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	EMPRESA DE TRANSPORTES E LOGISTICA PARANA LTD	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ENDUTEX BRASIL LTDA FL SAPIRANGA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ENERGISA SERGIPE DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ETIBOR ETIQUETAS E TECIDOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	FEDERAL EXPRESS CORPORATION	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	FLEXSUL IND E COMP PARA CALC LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	FORA D AGUA CALCADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	FORMAS KUNZ LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	FORTUNATA REPRESENTACOES COM LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA

CLASSE III	FSF TECNOLOGIA LTDA-EPP	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	GILTON PEREIRA DOS SANTOS	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	GRISA S A GERENCIADORA DE RESIDUOS IND	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	GUTEN APPETIT ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	HACO ETIQUETAS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	HILARIO BERVIAN	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	INST BRAS MEIO AMB REC NAT RENOVAVEIS IBAMA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	INSTITUTO DE ASSIST SAUDE SOCIEDADE SIMPLES	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	INTEXCO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	INTEXCO IMPORTACAO EXPORTACAO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ITAU UNIBANCO S.A NASSAU BRANCH	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	ITM INDUSTRIAS TEXTEIS H MILAGRE SA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	J ROMA INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	J SHAYEB E CIA LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	JANAINA AIRES PEREIRA GUIMARÃES	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	JESMAHI IND E COM DE PRODUTOS P CALCADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	JLC IMPRESSORAS E CARTUCHOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	KLIPPEL E WILLRICH ADV. ASSOCIADOS	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	KS SOLADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	KSF ETIQUETAS E RIBBONS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA

CLASSE III	L2 SERVICOS DE COBRANCAS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	LAMICLAS ARTEF DE BORRACHA E LAMINADOS PLAST	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	LC COMP. E ACESSORIOS PARA CALCADOS LTD	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	LIBERTY SEGUROS S.A.	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	LRB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	MALIBER INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	MANULI FITASA DO BRASIL SA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	MATS BENEFICIAMENTO DE COUROS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	METAFLEX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	METAGRAF IND DE EMBALAGENS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	MF INDUSTRIA DE FORMAS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	MIX ESTAMPARIA EIRELI	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	MULTIZIP IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	MUNDIAL SA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	OI S.A.	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	OLINDA TRANSPORTES LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	OOBJ TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ORISOL DO BRASIL IND. E COM. DE MAQUINAS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	OTB IND E COM DE CANETAS E COMPONENTES P CALC	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	PALMITEC INDUSTRIA DE PALMILHAS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	PAQUETA CALCADOS LTDA.	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA

CLASSE III	PARTNER IND E COM DE COUROS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	PAULO R.SCHEFER	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	PLANETA PE INJETADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	PNEUMAX COM E EQUIP PNEUMATICOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	POLIMIX CONCRETO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	POLLIBOX INDUSTRIA DE ADESIVOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	POLYNNER INDUSTRIA TERMOPLASTICA LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	PRO PU SOLUCOES EM POLIURETANO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	PRUDENTE E SANTOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	PVC SUL PLASTICOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	QUINTEX IND. E COM. DE COMP. P/ CALCADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	R DOIS INJETADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	RAFAEL SCHEFER	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	RAPIDO LABARCA TRANSP LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	REAL CENTER MAT E EQUIP ELETRICOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	RENUS INDUSTRIA DE METAIS E PLASTICOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	REVERSE GERENCIAMENTO DE RESIDUOS	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S A	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	RODRICOUROS IND E COM DE COUROS EIRELI	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ROKEMBACH LAHM VILLANOVA GAIS & CIA AUDITORES	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	SACEL SERV DE VIGILANCIA E TRANSP DE VALORES	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	SCHONS DUBLAGEM LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA

CLASSE III	SERASA S A	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	SINDICATO INDUSTRIAS CALCADOS DE IVOTI	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	SIQAT CONSULTORIA LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	SIRIUS LOGISTICA INTEGRADA LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	STEEL INDUSTRIA DE SALTOS E SOLADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	SUPERMERCADO KERN LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TABELIONATO DE NOTAS E DE PROTESTOS DE IVOTI	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TAPECOL SINASA INDUSTRIA E COMERCIO S A	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TECELAGEM INDUCOR LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TECMAR INDUSTRIA TEXTIL LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TEDE TRANSPORTADORA LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TEDE TRANSPORTES LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TERMOLINE IND E COMERCIO LTDA	SEM DADOS BANCÁRIOS
CLASSE III	TEX COURIER LTDA. EM RECUPERACAO JUDICIAL	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS S	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TRANSEICH ASSESSORIA E TRANSPORTES LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TRANSFARRAPOS TRANSPS RODOVS DE CARGAS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TREVO EMBALAGENS LTDA ME	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	TWILTEX INDUSTRIAS TEXTEIS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	U E UTILIDADES ELETRICAS	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	UNESUL DE TRANSPORTES LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA

CLASSE III	UNIDAS S A	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	UNIMED VALE SINOS SOC COOP TRAB MEDICO	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	USIFORM INDUSTRIA DE MATRIZES LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	VELCRO BRASIL IMP EXP E COM SIST FIXACAO LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	VIRATEC COMPONENTES PARA CALCADOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	VIVO SA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMAT	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	W NORDESTE TECIDOS LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	WOLFSTORE INDUSTRIA TEXTIL LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ZAHONERO INDUSTRIA E COM DE ESPUMAS QUIMICAS	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA
CLASSE III	ZIMERTONI MAQUINAS CNC LTDA	NÃO ATINGE PARCELA MÍNIMA

A partir disso, a administração judicial identificou algumas divergências dos pagamentos em relação ao fluxo de pagamento elaborado para acompanhamento do Plano, tendo enviado e-mail solicitando esclarecimentos em 14/09/2023.

As recuperandas prestaram esclarecimentos no dia 22/09/2023, oportunidade em que enviaram outros comprovantes de pagamento, acima referidos.

A partir disso, necessário fazer alguns esclarecimentos.

I – C) CREDORES CUJO CRÉDITO ULTRAPASSA A PARCELA MÍNIMA DE R$ 500,00

Na classe quirografária apenas 23 os credores atingiram a parcela mínima de R$ 500,00 (item 5.4 do PRJ), cujos pormenores são tratados abaixo.

Os 23 credores em questão são os seguintes:

ALTERO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
BANCO BRADESCO S.A
BANCO DO BRASIL S.A
BANCO SAFRA S.A
BANCO SOFISA S.A

BRASPRESS TRANPORTES URGENTES LTDA
COOP. DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB
CURTUME SULINO LTDA
CURTUME TOINZINHO LTDA
ECX GLOBAL LOGISTICS LTDA
EXTRAMOLD JOMO IND DE PLASTICOS LTDA
FABRI INJET INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA
FCC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
FCC JACUIPETERMOP ADESIVOS E COMP LTDA
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL
INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA
ITAU UNIBANCO S.A NASSAU BRANCH
KILLING S A TINTAS E ADESIVOS
MATTE PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI
METAFLEX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
PAULO R. SCHEFER
TERMOLINE IND E COMERCIO LTDA
W E A PRODUTOS TERMOPLASTICOS LTDA

Tais credores, portanto, têm créditos exigíveis e, portanto, devem ser pagos neste momento.

I – D) CREDORES CUJOS CRÉDITOS FORAM COMPENSADOS

Também foi informado os créditos que teriam sido compensados — o que é plenamente possível de acordo com o Plano, tal como antes informado:

Classe	Credor	Informação recuperandas
CLASSE III	ALTERO DESIGN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	COMPENSAÇÃO CRÉDITOS
CLASSE III	BRASPRESS TRANPORTES URGENTES LTDA	COMPENSAÇÃO CRÉDITOS
CLASSE III	FABRI INJET INDUSTRIA DE INJETADOS LTDA	COMPENSAÇÃO CRÉDITOS
CLASSE III	FCC JACUIPETERMOP ADESIVOS E COMP LTDA	COMPENSAÇÃO CRÉDITOS
CLASSE III	MATTE PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI	COMPENSAÇÃO CRÉDITOS
CLASSE III	W E A PRODUTOS TERMOPLASTICOS LTDA	COMPENSAÇÃO CRÉDITOS

A despeito disso, a administração judicial solicitou mais informações, não tendo sido enviados os documentos até a conclusão da petição.

No entanto, considerando que as recuperandas já estão cientes da necessidade do envio dos documentos, a administração judicial entende que deverá aguardar o envio das informações, quando poderá atestar o cumprimento do Plano em relação aos credores acima indicados.

I – E) CREDORES SEM DADOS BANCÁRIOS

Os seguintes credores não foram pagos diante da ausência de dados bancários:

BANCO SAFRA S.A
BANCO SOFISA S.A
COOP. DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS - SICOOB
CURTUME SULINO LTDA
CURTUME TOINZINHO LTDA
ECX GLOBAL LOGISTICS LTDA
FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS DA INDÚSTRIA EXODUS INSTITUCIONAL
INDÚSTRIA DE CALÇADOS WEST COAST LTDA
ITAU UNIBANCO S.A NASSAU BRANCH
METAFLEX INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA
PAULO R.SCHEFER
TERMOLINE IND E COMERCIO LTDA

Nos termos já informados pela administração judicial, o Plano de Recuperação Judicial aprovado pelos credores prevê que estes deverão informar seus dados bancários às recuperandas, nos seguintes termos:

5.3 FORMA DE PAGAMENTO

Os valores líquidos destinados ao pagamento dos Credores serão transferidos diretamente à conta bancária do respectivo Credor, no Brasil ou no exterior, por meio de Documento de Crédito (DOC), Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou depósito em conta, mediante comprovação nos autos. Para essa finalidade, os Credores deverão informar os dados bancários ao GRUPO PRIORITY, por correspondência endereçada para o local abaixo:

GRUPO PRIORITY
A/C DEPARTAMENTO FINACEIRO
Av. Castro Alves, nº 200, bairro Cidade Nova, na cidade de Ivoti/RS CEP 93.900-000
ENDEREÇO ELETRÔNICO: Financeiro@grupopriority.com

Assim, em princípio, o não pagamento de credores em razão da ausência de indicação de dados bancários não configura descumprimento do Plano de Recuperação Judicial.

I – F) CREDORES PAGOS

Além dos credores cujos créditos foram, de acordo com as recuperandas, compensados, e aqueles que não informaram dados bancários, há 5 credores que deveriam ter sido pagos: Banco Bradesco, Banco do Brasil, Extramold, FCC Indústria e Comércio Ltda. e Killing Tintas e Adesivos.

De acordo com as recuperandas, os credores Extramold e FCC Indústria e Comércio Ltda. foram quadrados como estratégicos, e, portanto, serão pagos de acordo com as condições de pagamento previstas no item 6.5 do Plano, isto é: (i) carência de 24 meses; (ii) pagamento em 36 meses; (iii) deságio de 30% e (iv) atualização pela TR, incidente sobre o valor de cada parcela, computados a partir da homologação do Plano.

Todos os demais credores se enquadram na regra geral, prevista no item 6.3 do Plano, antes colacionado, isto é: (i) carência de 24 meses; (ii) pagamento em 216 parcelas; (iii) deságio de 60% e (iv) atualização pela TR, incidente sobre o valor de cada parcela, computados a partir da homologação do Plano e (v) bônus de adimplência de 90%.

A administração judicial identificou divergências entre os pagamentos realizados e o fluxo de pagamento elaborado por esta equipe técnica para acompanhamento do cumprimento do Plano, os quais podem ser demonstrados da seguinte forma:

Classe	Credor	Crédito	(-) Deságio	Crédito após deságio	TR Acumulada Período Carência	Parcela Ano 1	Parcela Ano 2	Parcela Ano 3	Valor Pago	Diferenças
CLASSE III	BANCO BRADESCO S.A	1.591.106,88	954.664,13	636.442,75	2,79%	-	-	3.270,99	3.182,21	88,78
CLASSE III	BANCO DO BRASIL S.A	3.023.535,13	1.814.121,08	1.209.414,05	2,79%	-	-	6.215,78	6.225,42	- 9,64
CLASSE III	EXTRAMOLD JOMO IND DE PLASTICOS LTDA	138.471,27	41.541,38	96.929,89	2,79%	-	-	5.535,23	5.389,17	146,06
CLASSE III	FCC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	45.096,19	13.528,86	31.567,33	2,79%	-	-	1.802,67	1.147,26	655,41
CLASSE III	KILLING S A TINTAS E ADESIVOS	412.449,85	247.469,91	164.979,94	2,79%	-	-	847,91	824,90	23,01

As divergências são, essencialmente, em razão do fato de as recuperandas considerarem a TR zerada desde a homologação do Plano, em junho de 2021, o qual não está de acordo com a realidade, conforme tabela TR retirada do site do Tribunal de Justiça de São Paulo, em anexo, que demonstra que a TR esteve diferente de 0 em diversos meses.

Portanto, a administração judicial entende que em relação a tais credores o Plano está parcialmente cumprido, aguardando-se que a recuperanda preste esclarecimentos necessários.

II – DA PUBLICAÇÃO DO QUADRO GERAL DE CREDORES

Uma das etapas finais de um processo de recuperação judicial, tal como é o caso em análise, é a consolidação do quadro geral de credores — ainda que não de forma definitiva —, que corresponde à terceira lista de credores do processo, com a inclusão do resultado dos julgamentos das habilitações e impugnações de crédito.

Isso é o que preveem os arts. 10, § 7º e 18 da LREF:

> *§ 7º O quadro-geral de credores será formado com o julgamento das impugnações tempestivas e com as habilitações e as impugnações retardatárias decididas até o momento da sua formação.*
>
> *Art. 18. O administrador judicial será responsável pela consolidação do quadro-geral de credores, a ser homologado pelo juiz, com base na relação dos credores a que se refere o art. 7º , § 2º , desta Lei e nas decisões proferidas nas impugnações oferecidas.*

Assim, a administração judicial requer a juntada do quadro geral de credores provisório, o qual deverá ser publicado por meio de edital, na forma do art. 18, parágrafo único da Lei[1].

Por fim, informa que há alguns incidentes de habilitação/impugnação de crédito que ainda não foram julgados, em anexo.

Destaca-se que é possível o encerramento do processo mesmo diante da pendência de julgamento dos incidentes, os quais deverão ser redistribuídos a este Juízo como ação autônoma, observando o rito comum, conforme ar.t 10, § 9º da Lei 11.101/2005:

> *§ 9º A recuperação judicial poderá ser encerrada ainda que não tenha havido a consolidação definitiva do quadro-geral de credores, hipótese em que as ações incidentais de habilitação e de impugnação retardatárias serão redistribuídas ao juízo da recuperação judicial como ações autônomas e observarão o rito comum.*

Portanto, requer-se a juntada do quadro geral de credores provisório e sua consequente publicação.

III – DOS REQUERIMENTOS

Diante do exposto, requer digne-se Vossa Excelência:

a) receber o presente relatório de cumprimento de Plano no que se refere à classe III; e

b) Receber o quadro geral de credores, homologando-o e determinando sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico.

---

[1] Parágrafo único. O quadro-geral, assinado pelo juiz e pelo administrador judicial, mencionará a importância e a classificação de cada crédito na data do requerimento da recuperação judicial ou da decretação da falência, será juntado aos autos e publicado no órgão oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data da sentença que houver julgado as impugnações.

Reitera-se, ainda, naquilo que ainda não foi analisado, os termos da manifestação acostada no Evento 2420.

Nestes termos, pede deferimento.

Porto Alegre, 22 de setembro de 2023.

JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS E ASSOCIADOS
Administradora judicial